

**DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE
2023**

**“DISPÕE SOBRE DECRETAÇÃO DE ESTADO
DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE
DESTERRO DO MELO, POR OCASIÃO DAS
FORTES PRECIPITAÇÕES DE CHUVA,
ESPECIALMENTE NO PARQUE XOPOTÓ”**

A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais, e em especial a que lhe confere o inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que as fortes chuvas de janeiro de 2023 provocaram grandes danos em alguns pontos da via pública da cidade e da zona rural, que necessitam ser reparados de forma emergencial;

CONSIDERANDO que a precipitação excessiva na Zona Urbana e na Zona Rural do Município poderá se estender, com previsão de novos temporais;

CONSIDERANDO a possibilidade de ocorrência de enchentes e alagamentos, que podem provocar danos pessoais e materiais aos cidadãos atingidos por este desastre natural;

CONSIDERANDO que a Coordenação Municipal de Defesa Civil recomendou ações emergenciais voltadas para minorar os efeitos das chuvas;

CONSIDERANDO que, segundo a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), há diversas áreas de risco no Município, sendo elas: Parque Xopotó, Rua Professor Virgílio Fernandes de Melo, Prefeitura Municipal, toda a extensão urbana cercada pelo Rio Xopotó, áreas rurais com alagamentos em pontes, casas construídas em locais de encostas;

CONSIDERANDO o Relatório de Diagnóstico Municipal, o qual dispõe sobre a situação de instabilidade no Parque Xopotó, com possível deslocamento de terra, afetando a área onde se encontra os frequentadores;

CONSIDERANDO que a declaração de estado de emergência tem por objetivo otimizar as ações reparativas para garantir o bem-estar da população.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado Estado de Emergência no Município de Desterro do Melo, em virtude das fortes precipitações de chuvas ocorridas no Município neste mês

de janeiro de 2023, que causaram danos a algumas moradias e a algumas vias públicas da zona urbana e da zona rural.

Art.2º. Por força deste Decreto, fica o Poder Executivo autorizado a determinar e executar, por intermédio do Setor Operacional, as medidas necessárias à reparação dos danos causados.

Parágrafo Único. Com supedâneo no Relatório de Diagnóstico Municipal, realizado pela Defesa Civil do Município, fica o Parque Xopotó sendo a área de maior risco de deslizamento de terra e, conseqüentemente, a área de maior atenção.

Art.3º. Fica autorizada, de forma excepcional, e caso venha a ser necessária, a contratação temporária de pessoal, nos termos do artigo 2º, III, da Lei Municipal nº. 762, de 16 de janeiro de 2017, para atender ao objetivo do presente Decreto.

Art.4º. Fica dispensada a licitação, de forma excepcional e em caráter emergencial, para contratação e aquisição de bens e serviços estritamente necessários, mas desde que estes bens e serviços sejam exclusivamente vinculados aos objetivos deste Decreto.

Parágrafo Único. As contratações e aquisições previstas no caput deverão ser realizadas em observância ao disposto no artigo 24, inciso IV, e artigo 26, parágrafo único, todos da Lei 8666/93, e demais dispositivos aplicáveis desta mesma Lei

Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar seus efeitos pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias da data de sua publicação.

Desterro do Melo, 09 de janeiro de 2.023.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal